



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1163 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre doação de bens móveis para a Prefeitura do Município de Novo Horizonte, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes veículos para a Prefeitura municipal de Novo Horizonte D'Oeste:

I – Caminhão 709, Placa BM 0352, tombamento SEAD 3961; e

II – Caminhão Cargo, Placa BM 0826, tombamento SEAD 4713.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador